

PORTARIA Nº 170 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera a outorga de FS AGRISOLUTIONS INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS, o direito de uso dos Recursos Hídricos para diluição de efluentes no rio Verde.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 29, de 05 de outubro de 2009, que estabelece critérios referentes à outorga para diluição de efluentes em corpos hídricos superficiais de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4047/GOUT/CCRH/SURH/2021, de 10 de fevereiro de 2021, acostado às fls. 242, 243, f/v e 244 frente, do processo SAD Nº 463531/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Outorga de FS AGRISOLUTIONS INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ: 20.003.699/0001-50, concedida pela Portaria nº 849 de 04/10/2019, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso em 08/10/2019 para diluição de efluentes no rio Verde, com a finalidade de indústria (fabrica de etanol de milho), localizada no município de Sorriso/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-11 Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I - Coordenadas geográficas do ponto de lançamento de efluentes: 12º59'17,8 de Latitude Sul e 55º55'12,66 de Longitude Oeste - DATUM SIRGAS 2000, com uma vazão máxima de lançamento de 14,04 m³/h (0,0039 m³/s ou 3,9 l/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 01 do anexo. Vazão de diluição de 0,007312 m³/s e concentração máxima de DBO de 12,5 mg/l.

II - O Outorgado deverá instalar medidor para monitoramento contínuo das vazões dos efluentes lançados no corpo hídrico. O equipamento deverá estar instalado para o funcionamento da ETE;

III - O Outorgado deverá realizar o Monitoramento mensal da Qualidade da Água do corpo hídrico (montante e jusante) e do efluente final. Dos seguintes Parâmetros: Fósforo Total, Nitrogênio Total, Sólidos Totais, pH, Temperatura da Água, DBO_{5,20}°C, Turbidez, Oxigênio Dissolvido, Óleos e Graxas e Coliformes Termotolerantes;

IV - O outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões lançadas mensalmente e do relatório do monitoramento, até 90 dias do início do ano subsequente ao ano do monitoramento.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 04 de outubro de 2029, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Fica revogada a Portaria SEMA nº 849 de 04/10/2019, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 08/10/2019,

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 23 de fevereiro de 2021.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 1 – Lançamento de efluentes no rio Verde.
Coordenadas Geográficas – Lat. 12°59'17,8"S e Long. 55°55'12,66"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	DBO (mg/l)
Janeiro	0,0039	24	31	12,5
Fevereiro	0,0039	24	28	12,5
Março	0,0039	24	31	12,5
Abril	0,0039	24	30	12,5
Maió	0,0039	24	31	12,5
Junho	0,0039	24	30	12,5

Volume total Anual (m³): 122.990,4

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	DBO (mg/l)
Julho	0,0039	24	31	12,5
Agosto	0,0039	24	31	12,5
Setembro	0,0039	24	30	12,5
Outubro	0,0039	24	31	12,5
Novembro	0,0039	24	30	12,5
Dezembro	0,0039	24	31	12,5